

Dom
DOE
GOV



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SALTO

Prefeitura da Estância Turística de Salto

2021000000063

02/02/21

Saldo zero

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 13/2021

Processo Administrativo nº 5912/2020

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Salto

Contratada: Cirúrgica União Ltda.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas Unidades Básicas e Especializadas da rede municipal de saúde.

Referente: Pregão Eletrônico nº 51/2020

Valor Total: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

Vigência: 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde, o Sr. Fábio Roberto Sartório, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 9.228.848-0 e do CPF nº 003.002.488-90, email: sec.saude@salto.sp.gov.br**, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a empresa **Cirúrgica União Ltda.**, sediada à Rua 25, nº 1908 a 1928 – Jardim São Paulo, na cidade de Rio Claro/SP, inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21 e Inscrição Estadual nº 587.122.394.114, telefone (19) 3533-7000 – email: licitacao@cirurgicauniao.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior**, portador do RG nº 32.435.094-6 SSP/SP e do CPF nº 219.763.728-28 – email: junior@cirurgicauniao.com.br / uniao@cirurgicauniao.com.br, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1. Contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP, para fornecimento de material médico e de enfermagem para consumo nas Unidades Básicas e Especializadas da rede municipal de saúde, conforme quantidades e especificações relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

119.1.53

Item	Descrição	Qtd	Marca	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	VALVULA DE CREPE (Diem 12000) - Anelada de crepe em densidade minima 15 fios/cm2, TIPO I, confeccionada em 100% algodão cru, medindo 30cm x 1,80m de comprimento em metros e peso 21,8 gramas, fio de alta tenção, não esteril, com bordas e extremidades devidamente acabadas, costura de fio e de v, boa absorção, não abrasiva, hipoalergênica, boa flexibilidade e elasticidade de 50% em estado uniformemente (forma cilíndrica). Embalagem em material que garanta a integridade do produto, em pacote com 12 unidades, com dados de identificação e procedência, nº. do lote, data da fabricação e validade. O produto deverá atender a NBR nº. 14056 e suas alterações.	1000	Finana Medil House	Pcte c/ 12	R\$7,26	R\$7260,00

[Handwritten signature]

Av. Tranquillo Giannini, nº 861 – Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP – Brasil
Cep: 13329-600 - CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br
Fone: (11) 4602-8500

**CIRURGICA UNIAO
LTDA:04063331000121**

Assinado de forma digital por CIRURGICA UNIAO LTDA:04063331000121
Dados: 2021.01.19 15:06:43 -03'00'

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



2	<p>119.154</p> <p>VEDURA DE CREPE (15cmx1,90m): Aradura de crepe com densidade mínima 13 fios/cm², TIPO I, confeccionado em 100% algodão cru, medido 15cm x 1,90m de comprimento com repasse, peso 32,7 gramas, fios de alta torção, não esteril, com bordas e extremidades devidamente acabadas, semia de fios soltos, boa absorção, não abrasivo, hipoalergênico, boa flexibilidade e elasticidade de 50% em elástico uniformemente (forma cilíndrica). Embalagem em material que garanta a integridade do produto, em pacotes com 12 unidades, com dados de identificação e procedência, nº. do lote, data da fabricação e validade. O produto deverá atender a NBR nº. 14056 e análises.</p>	2520	Brava Med House	Pacote / 12	R\$10,90	R\$27.462,00
3	<p>119.155</p> <p>VEDURA DE CREPE (20cmx1,90m): Aradura de crepe com densidade mínima 13 fios/cm², TIPO I, confeccionado em 100% algodão cru, medido 20cm x 1,90m de comprimento com repasse e peso 42,8 gramas, fios de alta torção, não esteril, com bordas e extremidades devidamente acabadas, semia de fios soltos, boa absorção, não abrasivo, hipoalergênico, boa flexibilidade e elasticidade de 50% em elástico uniformemente (forma cilíndrica). Embalagem em material que garanta a integridade do produto, em pacotes com 12 unidades, com dados de identificação e procedência, nº. do lote, data da fabricação e validade. O produto deverá atender a NBR nº. 14056 e análises.</p>	600	Brava Med House	Pacote / 12	R\$14,52	R\$8712,00
4	<p>119.158</p> <p>VEDURA DE CREPE (30cmx1,90m): Aradura de crepe com densidade mínima 13 fios/cm², TIPO I, confeccionado em 100% algodão cru, medido 30cm x 1,90m de comprimento com repasse, peso 64,3 gramas, fios de alta torção, não esteril, com bordas e extremidades devidamente acabadas, semia de fios soltos, boa absorção, não abrasivo, hipoalergênico, boa flexibilidade e elasticidade de 50% em elástico uniformemente (forma cilíndrica). Embalagem em material que garanta a integridade do produto, em pacotes com 12 unidades, com dados de identificação e procedência, nº. do lote, data da fabricação e validade. O produto deverá atender a NBR nº. 14056 e análises.</p>	12	Brava Med House	Pacote / 12	R\$21,79	R\$261,48
5	<p>119.158</p> <p>VEDURA DE RAYON - Aradura de rayon, não esteril, atóxica, apirgênica, confeccionada em fio de viscosa, não aderente a ferro, permitindo fácil remoção na mesa de curativo, medido 7,5cm x 5 metros. Embalado individualmente em papel grau cirurgia de maneira que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e tamanho. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Apresentação: pacote contendo 1 unidade de 7cm x 5 metros.</p>	120	Med House	Um	R\$5,17	R\$620,40
6	<p>119.1.242</p> <p>COMPRESSA DE GAZE e/500 unid. Compressa de gaze hidrófila, construída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm², em 5 dobras e 8 camadas de modo a medir aproximadamente 7,5cm x 7,5cm quando dobrada e 15x9cm quando aberta, com bordas soldadas para a parte interna e sem fios soltos. Com boa capacidade de absorção, de textura suave e macia, semia de manchas, respingos, furos, rasgos ou substâncias alérgicas. Embalado em pacote com 500 unidades em material que preserve higiene, esterilidade e absteria aséptica de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deverá atender a NBR nº. 13843 e análises.</p>	6000	Med House	Pacote / 12	R\$19,76	R\$117560,00

5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



119.1.142	7	GAZE TIPO QUEIJO: Gaze em não tipo queijo confeccionado em fio 100% algodão em tecido tipo náilon, hidrófila e livre de ácidos (pH próximo ao neutro), 8 dobras, 11 fios/cm ² , tamanho aproximado 90cm de largura x 91 cm de comprimento. Embalado em material que garanta a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Peso mínimo: 700 gramas	6	Medi House	Unid	R\$69,72	R\$418,32
119.1.139	8	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL: Composta de gaze hidrófila, esteril, constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 11 fios/cm ² , com 5 dobras e 8 canais de modo a medir aproximadamente 7,5cm x 7,5cm quando dobrada, com bordas arredadas para a parte interna e sem fios soltos. Com boa capacidade de absorção, de secar a pele e evitar, evita de manchas, empoeiras, fúgos, rashes, furúnculos ou substâncias alergênicas. Embalado em pacote com 5 unidades em material que promova barreira microbiológica e elimine asepse de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. O produto deverá atender a NBR 15.041 e similares.	3000	Medi House	Pacote / 12	R\$0,31	R\$111,60,00
119.1.198	9	ETA CRUPE: Fita crepe hospitalar, 19 mm x 50 m confeccionado em papel crepe branco que aceita limpeza de qualquer crepe, com adesivo uniformemente distribuído, com aderência duradoura, fácil remoção, sem rasgar e sem deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir à umidade e temperatura elevada. Embalado em anal rígido. Embalado em material que garanta a integridade do produto.	3000	Aken	Unid	R\$2,25	R\$6.750,00
119.1.199	10	ETA HIPERALÉRGICA MICROPOROSA: Fita cirúrgica hiperalérgica porosa, tipo Microport, de 29mm x 10 m, de alta aderência, resistente à água, com fita de proteção que impede a violação.	1000	Mosner Adpck	Unid	R\$2,31	R\$4.150,00
119.1.202	11	ETA HIPERALÉRGICA TRANSPARENTE: Fita cirúrgica hiperalérgica transparente, tipo Transport, de 100mm x 4,5m, de alta aderência, que permita transparência da pele, que proporcione curativo discreto e permita a visualização do local aplicado, com fita de segurança que impede a violação.	300	Vital	Unid	R\$7,17	R\$2.151,00
119.1.173	12	ESPARADRAPO - Fita de tecido 100% algodão com trama aberta (esparadrapo), de alta aderência, resistente à água, com fita de proteção que impede a violação. Indicado para curativos que exigem alta compressão ou imobilização. Tamanho: 10cm de largura x 4,5 m de comprimento. Embalagem com capa e rolô.	240	Mosner Adpck	Unid	R\$6,97	R\$1.672,80
Valor total Lote 04							R\$189.000,00

Parágrafo Único: A gestão do contrato será realizada pela funcionária Michelle Caparros Padua Oliveira, portadora do RG nº 42.682.627-9 e do CPF nº 363.417.328-99, Diretora de Divisão da Secretaria de Saúde.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2020 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Av. Tranquillo Giannini, nº 861 – Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP – Brasil
Cep: 13329-600 - CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br
Fone: (11) 4602-8500

CIRURGICA UNIAO
LTDA:0406333100012

Assinado de forma digital por
CIRURGICA UNIAO
LTDA:04063331000121
Dados: 2021.01.19 15:07:22 -0100'



3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Cláusula terceira:

3.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado de Suprimentos da Saúde, ao funcionário responsável.

3.2. A empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga, e os materiais embalados sem avarias.

3.3. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, no seguinte local: Rua Otto Halter, nº 630 – Distrito Industrial - Salto/SP - de segunda a sexta-feira – horário: 07:00h às 15:00h.

3.4. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão do pedido pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

3.5. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao contratado.

3.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste contrato.

4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Quarta:

4.1. Os materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifado Suprimentos da Saúde.

4.2. Os materiais, objeto do presente contrato serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição em 48 horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do almoxarifado de suprimentos da saúde.

4.3. A Contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

4.4. A Contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde (se assim a legislação exigir) e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, **apresentar juntamente com a entrega.**

4.5. Os materiais deverão trazer estampados na embalagem de cada material licitado, seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data de emissão do pedido efetuado pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

4.6. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas neste contrato.

4.7. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE TRATAR DE MATERIAL ESTÉRIL) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

4.8. O produto / material, mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos ou avarias, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

4.9. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão a cargo do Contratado.

4.10. O prazo de entrega dos materiais deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão do pedido pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

4.11. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **4.10** deste ajuste.

4.12. A Contratada deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas no contrato tanto da empresa como dos materiais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. As verbas para pagamento, do objeto do presente contrato, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Ficha	Recurso	Dotação
1051	Federal	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.800007
1055	Federal	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.800011
224	Federal	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001
194	Federal	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302006
192	Federal	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302003

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta:

6.1. A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Sétima:

7.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **RS 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**.

7.2. Os pagamentos dos materiais serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal ser devidamente atestada pela Secretaria de Saúde e recebida na Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº. 7.507, de 27 de junho de 2011.

7.4. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

7.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 7.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado a contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 51/2020 e Contrato Administrativo nº 13/2020.

7.8. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

7.9. O preço contratado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, como: lucro, todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, como: equipamentos, embalagem, transporte, carga e descarga, material, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

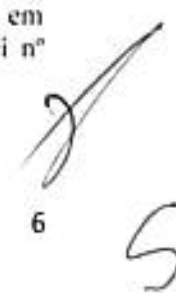
Cláusula Oitava:

8.1. Entregar os medicamentos e produtos conforme especificação, marcas e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.3. Manter durante o período de duração do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93.



8.5. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

8.6. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

8.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

8.8. A contratada se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Nona:

9.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

9.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.4. Após a conferência dos produtos recebidos na Farmácia Central e dos atestamento da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, a nota fiscal será encaminhada para pagamento, conforme padrão da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto.

9.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima:

101. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

102. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, a contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

103. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, hem como, correspondências, notificações etc.

11.2. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no edital e contrato.

11.3. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

11.4. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

11.5. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais.

11.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

11.7. A empresa contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Saúde, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 51/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

11.8. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

11.10. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico nº 51/2020.


DO FORO

Cláusula Décima Segunda:

12.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 02 de fevereiro de 2021.


Fábio Roberto Sartório
Secretário de Saúde

CIRURGICA UNIAO
LTDA:04063331000121

Cirurgica União Ltda
Contratada

Assinado de forma digital por CIRURGICA
UNIAO LTDA:04063331000121
Dados: 2021.01.19 15:08:40 -03'00'

Testemunhas:


1 – Priscila Xavier de Oliveira Novais


2 – Ana Clara Stabile

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: CIRURGICA UNIÃO LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 13/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E DE ENFERMAGEM PARA CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 02 de fevereiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laerte Sonsin Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPI: 072.777.368-26

Assinatura: _____

Av. Tranquillo Giannini, nº 861 – Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP – Brasil

Cep: 13329-600 - CNPJ: 46.634.507/0001-06 - www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500

CIRURGICA UNIAO
LTDA:040633310001

21

10
Assinado de forma digital por
CIRURGICA UNIAO
LTDA.04063331000121
Dados: 2021.01.19 15:09:08 -03'00'



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fábio Roberto Sartório

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 003.002.488-90

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:**

Nome: Fábio Roberto Sartório

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 003.002.488-90

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior

Cargo: Sócio-Gerente

CPF: 219.763.728-28

Assinatura: _____

**CIRURGICA UNIAO
LTDA:04063331000121**

Assinado de forma digital por CIRURGICA
UNIAO LTDA:04063331000121
Dados: 2021.01.19 15:09:28 -03'00'



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fábio Roberto Sartório

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 003.002.488-90

Assinatura: _____